



Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

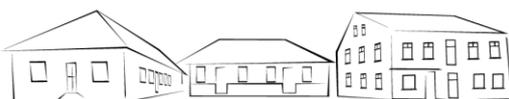
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 040/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024
PROCESSO Nº 034/2024

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.122.753/0001-98, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ester Elisa Dill Koch, portadora da Cédula de Identidade nº 9045591031 e inscrita no CPF sob nº 773.835.830-00 e de outro a empresa **WERNER ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA**, com sede na Rua Pinheiro machado, nº 274, em São Sebastião do Caí, RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.663.815/0001-06, representada pelo Sr. Marco André Werner, com documento de identidade nº 6062550981 e inscrito no CPF nº 945.306.530-72, em conformidade com dispensa de licitação nº 023/2024, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações e Decreto Municipal nº 113/2023, assim como pelas condições do Documento de Formalização de Demanda - DFD, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos de suporte remoto e presencial, assistência técnica preventiva, assistência técnica corretiva, monitoramento dos servidores e serviços vitais on-line, monitoramento da estrutura de backup, monitoramento das atualizações do antivírus, criar inventário de equipamentos, montar documentação (acesso a compartilhamentos de arquivos, senhas básicas e avançadas e acesso à internet), fornecer consultoria para inovações e investimentos em TI, verificação periódica das atualizações de sistemas operacionais, configurar regras e controles de segurança, manutenção de periféricos, impressoras e nobreaks, atender dentro do prazo do contrato os chamados abertos pelo sistema web e por telefone e locação de Ferramenta de Backup, que abrange: - suporte para backup local em NAS protegido por senha; - suporte aos principais provedores de armazenagem em nuvem de mercado, Google, ClouPlataform, Microsoft Azure, AWS; - provedor agendamento de restaurações programadas para fins de conferências do backup; - provedor criptografia 256-Bits AES; - suporte aos sistemas operacionais Windows 7/8/10, Windows Server 2008/2012/2016 e Linux; - permitir uso VSS (Volume Shadow Copy); - permitir backups de arquivos filtrado por extensões; - permitir histórico de versionamento de arquivos; - permitir uso





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

específico de largura da banda da rede; - permitir backup de arquivos em tempo real; - permitir compactação de arquivos; - proteção contra Ransomware;- envio de LOGs por e-mail.

1.2 A contratada deverá fazer a instalação, monitoração e gerenciamento da ferramenta de backup;

1.3 Disponibilizar de 1TB de armazenamento para backup em Cloud num dos provedores em nuvem acima mencionados.

1.4. Nos desktops estão incluídos: CPU, monitor, teclado, mouse, estabilizador, caixa de som e cabos de interface entre si e com os demais periféricos. Nas redes estão incluídos as VLANs, chaveadores, crimpagem e teste de funcionamento do cabeamento;

1.5. Nos servidores estão incluídos: Servidor físico, ambiente de virtualização, servidores virtuais, firewall/proxy, gerenciamento do domínio Active Directory e demais serviços como DHCP, DNS;

1.6. Backup compreende: montagem e configuração da rotina de backup, acompanhamento da integridade e restore;

1.7. Os chamados abertos deverão ser atendidos em um prazo máximo de 01 hora via remoto e 04 horas via presencial;

1.8. O contrato será por valor fixo mensal sem limites de hora, na prestação de serviços para todos equipamentos de informática;

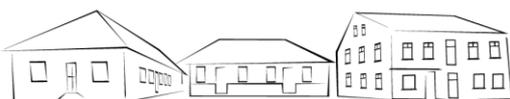
1.9. O contrato engloba apenas a prestação de serviços para todos equipamentos de informática. Peças e componentes que precisem ser substituídos deverão ter orçamento encaminhado à administração para aprovação ou aquisição de outro fornecedor;

1.9.1 Serão atendidos com o suporte os seguintes equipamentos: 06 servidores, 145 Computadores / Notebook / Teclados.

1.10. Cada atendimento realizado deverá ser registrado pela contratada em um Protocolo de Atendimento, Ordem de Serviço ou RAT (Relatório de Atendimento Técnico) contendo o equipamento (Patrimônio), o solicitante e a descrição do serviço realizado; Os chamados para prestação de serviços serão abertos através de sistema web que deverá ser disponibilizado pela contratada;

1.11. A contratante designará os servidores de cada área responsáveis para abrir os chamados de prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) alcançando um valor de total anual de contratação de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal, conferida e aprovada pela secretaria competente.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado nas modalidades de transferência eletrônica bancária, boleto bancário ou PIX, devendo a contratada dispor de conta corrente bancária em seu próprio nome/razão social, sendo a conta do tipo pessoa jurídica.

3.4. No valor proposto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até sua execução total, mediante Termo Aditivo, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

4.2. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado com base na variação anual do IPCA, acumulado no período de 12 meses ou por acordo entre as partes.

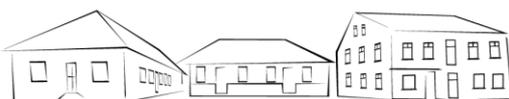
CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas para cobertura do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0004.2003.339040;

06.01.10.301.0107.2018.339040;

07.01.12.361.0047.2058.339040.





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

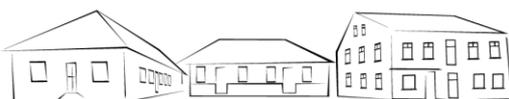
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

- a) Realizar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o presente contrato e no valor nele fixado;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução de ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse contrato prazo para corrigi-la.
- d) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a CONTRATADA para as devidas reclamações;
- e) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação.
- f) Aplicar as penalidades regulamentadas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada compromete-se, além das demais cláusulas previstas neste Contrato a:
- a) Realizar os serviços, objeto deste contrato;
 - b) Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado;
 - c) Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento;
 - d) Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços contratados;
 - e) Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual;
 - f) Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

contratação;

h) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente;

i) Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto;

j) Substituir às suas expensas no total ou, em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes;

k) Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência;

l) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra e materiais eventualmente necessários para execução do Contrato, já que o preço proposto é considerado como justo e suficiente para a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato.

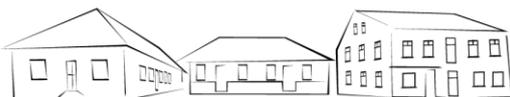
§2º. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar seu instrumento dentro do prazo estabelecido pelo Município de São José do Hortêncio, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora fixada na forma prevista neste instrumento convocatório, que será descontada dos pagamentos ou ainda, conforme o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de São José do Hortêncio poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as sanções abaixo, isolada ou





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

cumulativamente:

I - Advertência.

II - Multa na forma prevista neste instrumento convocatório.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José do Hortêncio, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. A sanção estabelecida no inciso IV é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

9.6. Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso sobre o valor do objeto contratual quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.7. Será aplicada multa de 10% (dez) sobre o valor da contratação quando a contratante:

a) Recusar-se a assinar o contrato;

b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, se for o caso;

c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;

e) Desatender as determinações da fiscalização;

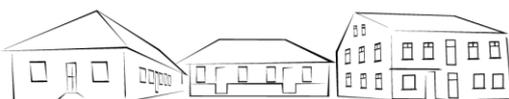
f) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais ou municipais respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

i) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual no prazo fixado.

j) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

l) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
m) Praticar, por ação ou omissão qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada de reparar os danos causados.

9.8. As sanções previstas nos incisos III e IV (subitem 9.3) poderão também ser aplicadas às empresas e profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- a) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do contrato;
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Sr. José Maurício Heck, Secretário Municipal da Administração e Fazenda, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO.

11.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as situações não previstas que porventura forem verificadas na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

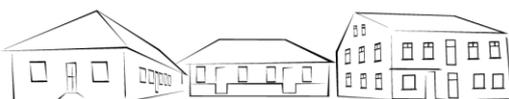
12.1. A licitação é dispensável conforme a formalização de dispensa de Licitação nº 023/2024, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários, responsabilizando-se por todos os seus termos.

São José do Hortêncio, 05 de abril de 2024.





Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio

Estado do Rio Grande do Sul

Setor de Licitações

Ester Elisa Dill Koch
Prefeita Municipal

Marco André Werner
Werner Assistência Técnica Ltda

Josué Drechsler
OAB/RS 48.120
Assessor Jurídico

